



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.068, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de São João, Estado do Paraná.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São João, ficam fixados, para a gestão de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória em:

Vereadores .....	R\$ 2.800,00
Presidente da Câmara Municipal .....	R\$ 3.600,00

**Art. 2º** Os subsídios de que tratam o artigo anterior serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, limitado a variação do INPC ou índice equivalente que o substituir, registrado no período de concessão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de junho de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI